



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.750, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.116	Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue
	33.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..R\$ 5.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .R\$ 8.000,00
	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 6.000,00
		TotalR\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte no **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, provenientes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, para manutenção das atividades de vigilância da dengue.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da atividade 2.116 - Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue.

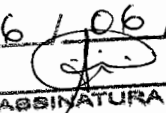
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 26 de junho de 2015.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 26 / 06 / 15

ASSINATURA